

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que o **Batalha Andebol Clube (BAC)**, com sede em Escola Cândido da Encarnação Rua Vila Facaia, manifestou disponibilidade para se deslocar às Escolas do Primeiro Ciclo do Agrupamento de Escolas da Batalha com a finalidade de promover atividades relacionadas com a prática de Andebol nas interrupções letivas, permitindo uma melhoria da condição física e mental dos alunos, num projeto denominado por “**FÉRIAS EM AÇÃO**”;
2. Que as atividades irão decorrer durante as interrupções letivas, até ao final do presente ano letivo (13 de agosto de 2025 correspondendo à data do encerramento dos ATL’S da rede concelhia da Batalha);
3. Que estas atividades serão monitorizadas por um técnico desportivo afeto ao clube, que se deslocará às escolas do Município em transporte próprio;
4. Que o equipamento didático utilizado nas atividades decorrentes (balizas, coletes, cones e outros acessórios...) será todo ele facultado pelo clube;
5. Que a Associação não tem capacidade financeira para fazer face aos custos deste projeto pedagógico-desportivo, razão pela qual solicitam um apoio por parte da Câmara Municipal, no valor de 1.360,00€;
6. Que o pedido de apoio para o fim requerido pelo Batalha Andebol Clube insere-se na concretização dos fins estatutários da referida Instituição;
7. Que se trata de uma atividade extracurricular que promove o bem-estar e a prática desportiva das crianças, encontrando-se, desta forma, justificado o interesse público da iniciativa em apreço;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

8. Que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
9. Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, os Municípios têm competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
10. Que ao abrigo do estatuído no artigo 45.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei;
11. Que de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022) pode, excecionalmente, o órgão executivo atribuir apoios pontuais e extraordinários, sempre que se justifique a sua relevância na prossecução do interesse público municipal;
12. Que a assunção da despesa inerente à comparticipação a conceder pelo Município da Batalha ao **Batalha Andebol Clube** tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2025/100 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025;
13. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2024/0246/GAV, datada a 01/04/2024, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

SEGUNDO OUTORGANTE

BATALHA ANDEBOL CLUBE, com o NIPC 505 100 126, com sede na Escola Cândido da Encarnação Rua Vila Facaia, freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Pedro Miguel Pinto Monteiro**, titular do Cartão de Cidadão nº 10389168 4 ZX3, válido até 13/01/2031, e pelo Tesoureiro, **Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo**, com o Cartão de Cidadão n.º 11449416 9 ZX5, válido até 30/03/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata nº38 de 10/11/2023, adiante designado como **BAC** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara n.º 2025/0149/G.A.V., datada a 07/04/2025, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem por objeto a atribuição, a título excecional, ao **Batalha Andebol Clube**, do montante constante da cláusula 3.ª, para comparticipação nas despesas inerentes à realização do projeto “FÉRIAS EM AÇÃO”.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2025/0149/GAV, datada a 07/04/2025, é atribuído ao Batalha Andebol Clube uma verba até ao montante de € 1.360,00 (mil trezentos e sessenta euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada na sua totalidade, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Cláusula 4.ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito;

Cláusula 5ª

(Gestor do Protocolo)

Por deliberação de Câmara n.º 2025/0149/G.A.V., de 07/04/2025, foi nomeada a Sra. Otília Maria Moreira Valério como gestora do protocolo, a quem compete:

- a) Planear e acompanhar permanentemente a execução do protocolo, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto definido na cláusula primeira;
- b) Verificar se as obrigações estão a ser cumpridas de acordo com o estabelecido no presente protocolo;
- c) Controlar a execução financeira do protocolo, incluindo a verificação dos documentos de despesa apresentados, nos termos definidos na cláusula terceira;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

- d) Comunicar e solicitar informações ao Segundo Outorgante, nos termos definidos na cláusula quinta;
- e) Controlar o prazo de execução do protocolo informando, por escrito, o seu superior hierárquico sobre o fim da sua vigência ou da sua renovação automática;
- f) Comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante a cessação do protocolo, com a antecedência de 30 dias;
- g) Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

Cláusula 6.ª

Incumprimento do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante implica a devolução da verba referida na cláusula terceira.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 8.ª

Cabimento/Compromisso

A assunção da despesa constante da do n.º 1 da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2025/100 ação 2 para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 68 de 22/04/2025 com o número sequencial 33296 de 24/04/2025.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PONTUAL

“FÉRIAS EM AÇÃO-BAC”

Protocolo n.º 27/2025/GAP

Paços do Município da Batalha, 30 de abril de 2025.

P'lo Primeiro Outorgante,

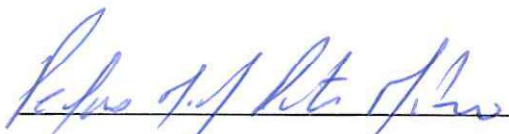
Município da Batalha



Paul Miguel de Castro

Pl'o Segundo Outorgante,

Batalha Andebol Clube,



Pedro Miguel Pinto Monteiro

Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo